



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel, 22, Centro, Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000, neste ato representado pela seu Prefeito, o Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, residente e domiciliado na Fazenda Angico, s/n, Zona Rural, Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO (PSPS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES**, destinado a contratação de 225 (duzentos e vinte e cinco) profissionais especificados no ANEXO II, cujas atribuições também constam no referido ANEXO II deste Edital, para diversas secretarias e formação de cadastro de reserva, com fundamento no art. 37, IX Constituição Federal, na Lei Federal 8.745/1993, no art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, nas Leis Estaduais nº 6.123/1968 e nº 14.547/2011 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 37.814/2012, na Lei Orgânica do Município de Parnamirim/PE e na Lei Municipal nº 524/1997, que será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, em conformidade com a demanda constante nos anexos deste instrumento. O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: www.amupe.org.br, no endereço eletrônico do Município de Parnamirim/PE: www.parnamirim.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, com endereço no rodapé deste documento.

AVISOS E ALERTAS

1º - Todas as fases do presente Processo de Seleção Pública Simplificada (PSPS) serão submetidas à rígidas medidas sanitárias de prevenção ao eventual contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), com a obrigatoriedade do uso de máscaras por parte de todos os envolvidos, sejam eles servidores ou candidatos;

2º - Os locais de atendimento presencial para fins de inscrição e aplicação dos testes, provas e demais avaliações terão equipes de saúde de prontidão, devidamente equipadas com medidores de temperatura, álcool gel e 70%, paramentadas de acordo com todos os protocolos de segurança;

3º - Todos os profissionais com formação na área de saúde, bem como os que optarem por concorrer às vagas dispostas por tal área, mesmo que ligados ao Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF); Programa Saúde da Família (PSF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Programa Criança Feliz; Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), ou quaisquer outros, **PODERÃO SER ESCALADOS PARA ATUAÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, de modo que as inscrições no presente certame implicam na aceitação de tal condição.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada (PSPS) será regido pelo presente Edital e realizado no Município de Parnamirim/PE, de acordo com o calendário constante no ANEXO I.

1.2. O Processo de Seleção Pública Simplificada (PSPS) destina-se à seleção de profissionais que será realizado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim /PE, para fins de contratação temporária, por excepcional interesse público dos candidatos aprovados, e formação de cadastro de reserva dos candidatos classificados, que serão regidos pelo constante neste instrumento e pela Lei Estadual nº 6.123/68.

1.3. A seleção de que trata este Edital será realizada pela Prefeitura Municipal de Parnamirim /PE, e consistirá de análise documental, de curriculum vitae e de prova oral de conhecimentos específicos, aula prática-pedagógica, teste prático de conhecimentos aplicados, prova e teste prático-profissional, entrevista pessoal e avaliações práticas nas áreas que os candidatos pretendem concorrer, conforme especificações do ANEXO III, a ser realizada pela Comissão ou terceiros por ela designados.

1.4. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada (PSPS) terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, à contar da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial dos Municípios e/ou outros meios que respaldem a transparência do certame.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no Processo de Seleção Pública Simplificada (PSPS). O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame ou exonerado de suas funções, acaso haja reconhecimento tardio.

1.6. A carga horária a ser cumprida pelos profissionais contratos seguirá o disposto no ANEXO II, conforme determinada a legislação vigente;

1.7. Fica desde já instituída a Comissão responsável pela coordenação, execução e julgamento das avaliações do certame, pela elaboração das normas, pelo acompanhamento e execução, pelos instrumentos necessários para a inscrição, avaliação documental, avaliação curricular, recebimento e julgamento dos documentos, currículos e recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários no curso do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), ficando designados os respectivos membros por meio da Portaria nº 128/2021, publicada em 26 de fevereiro de 2021 no átrio da Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE, e posteriormente no site oficial do Município:



NOME	MATRÍCULA E CARGO	FUNÇÃO NO PSPS	ÓRGÃO
ANA NERY DA SILVA	450 Professora	Membro	Secretaria Municipal de Educação
DERIVALDA DE ARAÚJO FREIRE	812 Professora	Membro	Secretaria Municipal de Educação
DIORGENES GONÇALVES DOS SANTOS	1696 Professor	Membro	Secretaria Municipal de Educação
GILMARA MIRANDA ALENCAR SAMPAIO	1053 Professora	Membro	Secretaria Municipal de Educação
CÍCERA LUCIANA DE MIRANDA	1443 Tesoureira	Membro	Secretaria de Desenvolvimento Social
NARILANE AMANDO LUSTOSA MIRANDA	3691 Assessora da Sec. de Des. Social	Membro	Secretaria de Desenvolvimento Social
TARCIANA RORIZ DE MENEZES CARVALHO	3692-1 Sec. Adjunta	Membro	Secretaria de Desenvolvimento Social
JORDANIA MOURA DIAS	3685-2 Sec. Adjunta	Membro	Secretaria de saúde
FRANCISCO GENARIO PEIXOTO DE ALENCAR	2351-2 DIRETOR DE ADM DOS HOSPITAL	Membro	Secretaria de saúde
MARIA ROSEANY CARVALHO SANTOS	2358 Coordenadora de Atenção Básica	Membro	Secretaria de Saúde
ANDREZA CINTIA RAMOS LIMA	3712 Diretora de Vig. San. Epid. e Ambiental	Membro	Secretaria de Saúde
EMESON AGRA DIAS LUSTOSA	2762-3 DIRETOR DE CONTABILIDADE	Membro	Secretaria de Finanças
DAMIÃO DA COSTA AGRA	2433 Diretor de Urbanismo	Membro	Secretaria de Infraestrutura



SARA NAYDJANE LOPES PIRES	2718 Ass. de Secretaria de Administração	Membro	Secretaria de Administração
FÁBIO ROMERO OLIVEIRA DANTAS	2453 Secretário Adjunto	Membro	Secretaria de Administração

1.7.1. A Comissão avaliará a necessidade de designação de servidores para auxílio nas suas funções, de forma que poderá requisitar servidores e terceiros à disposição do Município.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO.

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos gerais para ser candidato às vagas ofertadas:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quito com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter formação mínima na escolaridade exigida para função a que concorre, conforme previsto no ANEXO III, deste edital;
- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser Aprovado e Classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste Edital (que constam no ANEXO II) e outras que venham a surgir no período de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS).

2.2. O candidato se obriga, além do preenchimento dos requisitos gerais constantes no item 2.1., a preencher e apresentar as condições e documentos específicos à cada função, constantes no ANEXO III.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser efetuadas nos dias úteis compreendidos entre os dias **01 a 09 de março de 2021** nas formas **presencial e online**, adotadas todas as medidas para mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19).

3.1.1. As **inscrições presenciais**, ocorrerão das **8hs às 16hs**, na **Quadra Municipal Carlos Cabral, situada na Rua Dr. Miguel, s/n, Centro, Parnamirim/PE**, e par tanto os candidatos deverão comparecer munidos de toda a documentação exigida, inclusive com o formulário de inscrição completamente preenchido, sendo obrigatório o uso de máscaras e o respeito ao distanciamento social, de 1,5m entre os presentes.

3.1.2. As **inscrições online** serão feitas por meio do endereço eletrônico pspsparnamirim2021@gmail.com, e **serão recebidas até às 23hs59min59seg do dia**



09 de março de 2021, sendo necessário o envio de toda a documentação exigida, assim como do formulário de inscrição devidamente preenchido.

3.2. O candidato só poderá se inscrever em uma única função, desde que atenda a formação exigida;

3.3. As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele fornecer documentos e dados comprovadamente inverídicos;

3.4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e a declaração, constantes no ANEXO IV deste Edital, e apresentar *Curriculum Vitae* original, assim como cópias dos seguintes documentos, além dos documentos constantes no ANEXO III, específicos à cada função:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de quitação das obrigações militares;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais da Fornecida Pela Justiça Estadual do local do domicílio do candidato;
- g) Carteira de Trabalho (Se tiver Experiência);

3.5. Todas as fotocópias dos documentos exigidos no item 3.4. devem estar legíveis e no caso das inscrições presenciais, dever ser apresentadas em cópias autenticadas ou juntamente com o original, para conferência e autenticação imediata por parte dos responsáveis pelo recebimento da inscrição, nos termos do art. 3º, II da Lei 13.726/18.

3.5.1. Para as inscrições online, as cópias da Carteira de Trabalho (item 3.4, “d”) e dos demais documentos gerais, além dos específicos de que trata o ANEXO III (comprovantes de graduação, de escolaridade e documentos de titulação, diplomas, certificados e cursos) deverão estar devidamente autenticados em cartório, já que não será possível as suas confrontações com os documentos originais.

3.6. À fim de viabilizar uma célere análise dos documentos apresentados, os candidatos deverão entrega-los na seguinte ordem: **1º** - Ficha de inscrição (ANEXO IV); **2º** - *Curriculum Vitae*; **3º** - Declarações (ANEXOS V e VI); **4º** - Documentos pessoais (identidade, CPF e comprovante de residência); **5º** - Certidão de quitação das obrigações eleitorais; **6º** - Comprovante de quitação das obrigações militares; **7º** - Certidão de Antecedentes Criminais da Fornecida pela Justiça Estadual do local do domicílio do candidato; **8º** - Carteira de Trabalho (Se tiver Experiência); **9º** - Documentos relativos ao ANEXO III; e **10º** - ANEXO III;



3.6.1. O preenchimento do “campo 16” da ficha de inscrição (ANEXO IV) deverá ser feito de acordo com a ordem de documentos estabelecida no item 3.6.;

3.6.2. Os candidatos que não entregarem a documentação completa e nas condições descritas neste Edital, especialmente em obediência ao item 3.6., serão automaticamente desclassificados.

3.7. No ato da inscrição presencial o candidato deverá levar consigo uma cópia (xérox) da ficha de inscrição (ANEXO IV) devidamente preenchida, a qual será conferida, para posterior oposição do “RECEBIDO” pelo servidor responsável.

3.8. Nas inscrições *online* será enviado o correspondente e-mail de resposta atestando o recebimento da inscrição e dos documentos anexados, que em toda hipótese devem estar completamente descritos no formulário de inscrição.

3.8.1. O e-mail enviado pelo candidato para fins de inscrição deverá conter, no campo “assunto”, o nome completo do candidato e a função pretendida.

3.8.2. Os documentos relativos às inscrições *online* deverão ser enviados em um único arquivo, que deverá ser gerado em formato PDF.

3.9. Em nenhuma hipótese será feita a conferência do conteúdo dos documentos no ato da inscrição, de modo que a equipe encarregada pelo recebimento não emitirá nenhum alerta acerca da falta de qualquer documento obrigatório.

3.10. Em nenhuma hipótese será permitida a entrega fracionada de documentos, de modo que a inscrição será admitida em uma única oportunidade, estando vedada qualquer complementação.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o total de 12 (doze) vagas, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas para pessoas com deficiência-PCD, estas devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. As vagas disponibilizadas às PCD obedecerão ao que dispõe a Lei 8.112/90 e a Lei 3.298/99, especificamente no que concerne à reserva de vagas entre os



percentuais de 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento), de modo que as vagas destinadas às PCD se encontram descritas no ANEXO II do presente Edital.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, inciso I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.6. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia autenticada de laudo médico emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

4.7. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica Municipal, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do/a candidato/a como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções a que concorreu.

4.7.1. O exame médico mencionado no item 4.7. será realizado por meio do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – SISAPE, e ocorrerá no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco – IPSEP, situada na Av. Fernando Bezerra, 1.343, Centro, Ouricuri/PE.

4.7.2. A convocação para realização do exame médico mencionado no item 4.7. se dará pelo meio que permita uma comunicação mais rápida entre a Comissão e o candidato, dentre os quais destacam-se o telegrama, o telefone, e-mail, fax e por fim, a publicação no site da prefeitura (www.parnamirim.pe.gov.br) e no D.O.M. (www.amupe.org), dispendo do prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato, contados à partir da disponibilização no mencionado Diário Oficial.

4.8. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6., conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.



4.9. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
- b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função para a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições constantes no ANEXO II deste Edital.

4.10. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.11. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.12. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado a ser divulgado no endereço eletrônico www.parnamirim.pe.gov.br.

4.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos serão imediatamente preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.14. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por reprovação ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.15. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado para contratar e formar cadastro de reserva, conforme funções estabelecidas no ANEXO II deste Edital, será realizado através de análise dos documentos comprobatórios, análise curricular, prova oral de conhecimentos específicos, aula prática-pedagógica, teste prático de conhecimentos aplicados, prova e teste prático-profissional, entrevista pessoal e avaliações práticas nas áreas que os candidatos pretendem concorrer, de caráter eliminatório e classificatório para todos as vagas em disputa.

5.1.1 Quanto aos critérios de pontuação e avaliação, as notas serão atribuídas de acordo com as especificações constantes no ANEXO III.



5.2 DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR

5.2.1. Participarão da avaliação documental e curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção e que hajam apresentado os documentos exigidos no item 3.4. e no ANEXO III deste Edital, na forma descrita nos itens 3.6., 3.7. e 3.8. e seus respectivos subitens.

5.2.2. Os candidatos serão avaliados através das informações prestadas na ficha de inscrição (ANEXO IV), desde que corretamente comprovadas com a documentação de que tratam o item 3.4. e o ANEXO III deste Edital.

5.2.3. Os documentos e informações fornecidos em desacordo com as orientações constantes neste Edital serão desconsiderados para quaisquer fins, cabendo à Comissão responsável pela coordenação, execução e julgamento do certame decidir quanto à ao alcance de tal desconsideração.

5.2.3. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço, experiência e atuação na área a que se destina a contratação, conforme disciplinam as planilhas de pontuação constantes no ANEXO III.

5.2.4. Os currículos recebidos serão analisados e classificados no dia 10 de março de 2021.

5.2.5. A Análise documental e curricular terá caráter eliminatório e classificatório, sendo preliminarmente eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos no presente Edital, especialmente no tocante à não apresentação ou apresentação incompleta de documentos.

5.3 PROVA ORAL DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.3.1. As provas orais de conhecimentos específicos, levarão em conta os conhecimentos do candidato atinentes à função pretendida;

5.4 AULA PRÁTICA-PEDAGÓGICA

5.4.1. A aula prática-pedagógica terá duração de 20 (vinte) minutos, e será aplicada em face dos candidatos às diversas funções de professor;

5.4.2. O conteúdo da aula prática-pedagógica atenderá o componente curricular e a unidade temática pré-estabelecidos, que serão divulgados por ocasião do resultado preliminar.



5.5. TESTE PRÁTICO DE CONHECIMENTOS APLICADOS, PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL, TESTE PRÁTICO-PROFISSIONAL E A AVALIAÇÃO PRÁTICA

5.5.1. No teste prático de conhecimentos aplicados, na prova prático-profissional, no teste prático-profissional e na avaliação prática, será exigido do candidato a demonstração de seus conhecimentos profissionais em situações de aplicação prática, voltadas à área para o qual o mesmo busca colocação.

5.6. ENTREVISTA PESSOAL

5.6.1. A entrevista pessoal servirá à demonstração da desenvoltura do candidato essencialmente quanto ao aspecto comportamental no trato com os usuários do serviço público, lhe podendo ser formulados questionamentos quanto aos procedimentos a serem adotados no exercício das atividades.

5.7. O candidato aprovado na avaliação documental e curricular, que venha a se submeter à outras etapas do certame e venha a comparecer ao local designado sem estar utilizando máscara de proteção será impedido de dar continuidade à avaliação, e por conseguinte, restará eliminado;

5.8. Em hipótese alguma serão admitidos atrasos ou faltas à qualquer das fases que demandem a presença pessoal do candidato, hipóteses em que o mesmo será eliminado;

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtida mediante a soma dos pontos, nas etapas para as quais concorreu.

6.2. No caso de empate na classificação para as funções oferecidas, o primeiro critério de desempate obedecerá o disposto no art. 27, § único da Lei Federal nº 10.741/2003, dando preferência ao candidato idoso, seguindo aos demais critérios para aplicação do desempate, quais sejam:

- a) Candidato com maior nota na prova oral de conhecimentos específicos, aula prática-pedagógica, teste prático de conhecimentos aplicados, prova e teste prático-profissional, entrevista pessoal e avaliações práticas, quando houver;
- b) Candidato com maior tempo de experiência profissional;
- c) Candidato que tenha exercido a função de jurado;
- d) Candidato com maior idade cronológica.



7. DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

7.1. Serão admitidos recursos quanto à todas as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

7.2. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão responsável pela coordenação, execução e julgamento, e somente serão admitidos na forma *online*, ofertados por meio do e-mail: pspsparnamirim2021@gmail.com.

7.2.1. A Comissão responsável pela coordenação, execução e julgamento do certame não se responsabiliza por eventuais recursos enviados e que, por problemas técnicos, não hajam chegado ao endereço eletrônico constante no item anterior.

7.2.2. O e-mail enviado pelo candidato para fins de recurso deverá conter, no campo “assunto”, o nome completo do candidato e a função pretendida.

7.2.3. Os recursos deverão ser enviados na forma escrita, contendo data e assinatura do candidato, além da devida fundamentação, não sendo admitidas formulações genéricas.

7.3. O prazo para a interposição dos recursos será sempre de 02 (dois) dias após a divulgação do Resultado no site da Prefeitura, tendo como termo inicial o primeiro dia útil, subsequente ao da divulgação, e como termo final, as 23hs59min59seg do segundo dia útil, subsequente ao da divulgação.

7.4. Cabe ao candidato, certificar-se que o recurso e os documentos que os instruem foram enviados de forma legível.

7.4.1. O recurso não servirá à complementação de documentos faltantes ou incondizentes com às exigências do Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Apenas após a apreciação dos recursos ocorrerá à homologação do Resultado Final pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, que será publicado, no átrio da Prefeitura, no seu site oficial e no DOM, com a divulgação dos nomes e a ordem de classificação dos candidatos, nas datas constantes no ANEXO I.

9. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

9.1. A contratação de pessoal, será feita pela “Excepcional Interesse Público”, por prazo determinado inicialmente de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, sempre respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



9.1.1. Para fins de renovação do contrato mencionado no item 9.1., o então contratado deverá possuir avaliação positiva de sua chefia imediata, que levará em conta a frequência, assiduidade, desempenho e o comprometimento do prestador de serviços.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados, pela Prefeitura, para contratação temporária e prestarão serviços com atribuições, carga horária e remuneração de acordo com o ANEXO II.

9.3. O candidato deverá apresentar, no ato de sua contratação, os documentos comprobatórios exigidos para o contrato.

9.4. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias contados de sua convocação por meio de publicação no DOM e no portal da Prefeitura, ou em último caso, 02 (dois) dias contados do recebimento de sua convocação, por meio de e-mail, ligação ou mensagem pelo whatsapp.

9.4.1. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, implicará renúncia do direito.

9.5. Ocorrendo renúncia por não comparecimento, ou por qualquer outro meio de desistência de candidatos ou disponibilidade de vagas por qualquer outra razão, a Prefeitura poderá convocar os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação, dentro da necessidade apresentada neste Edital.

9.6. O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos, empregos ou funções indevido, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, está impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital.

9.7. Após a celebração do contrato entre o ente Municipal e o contratado, o mesmo será remetido ao TCE-PE, no prazo legal, para análise.

9.8. Em caso de extinção, suspensão ou qualquer outra forma de descontinuidade de programas específicos, como o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF); Programa Saúde da Família (PSF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Programa Criança Feliz; Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) entre outros, o Município de Parnamirim/PE se reserva no direito de rescindir antecipadamente, sem prévio aviso, os contratos firmados para preenchimento das vagas ligadas à tais programas, vez que restaria cessado o excepcional interesse público.

9.9. Da mesma forma, a realização de concurso público, com a convocação de eventual efetivo para ocupar a função, implicará na rescisão antecipada do contrato firmado.



9.10. Todos os profissionais com formação na área de saúde, bem como os que se candidatarem à funções com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde declararão por ocasião da assinatura de seus contratos que aceitam e não possuem quaisquer restrições em atuar nas ações de combate ao novo coronavírus (Covid-19).

9.10.1. A negativa em atuar nas ações de combate ao novo coronavírus (Covid-19) constituem causas de rescisão do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

10.2. A Prefeitura divulgará as alterações a que se refere o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), que passarão a integrar o presente Edital.

10.3. A inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, das condições contidas neste Edital, incluindo-se os ANEXOS, que constituem partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) e das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo.

10.5. O candidato que não atender à convocação na data estabelecida, será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida à ordem de classificação.

10.6. Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final no site da prefeitura municipal (www.parnamirim.pe.gov.br) e no DOM (www.amupe.org.br), após sua homologação.

10.7. Os documentos, anexados ao Requerimento de inscrição serão encaminhados às diversas secretarias para fins de composição de banco de dados.

10.8. A aprovação no presente Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) não assegura ao candidato classificado, fora dos limites das vagas, o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, em caso de desistência de candidato(s) classificado(s), ou de eventual necessidade futura da Administração, seguindo a rigorosa ordem de classificação e/ou de acordo com as necessidades da Prefeitura.



10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, facultada a consulta à Assessoria Jurídica do Município.

Parnamirim/PE, 26 de fevereiro de 2021.

Ferdinando Lima de Carvalho
Prefeito